



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3122/2024.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2024.

Processo nº: **0001947-34.2018.8.19.0041**,
ajuizado por

Inicialmente, cabe mencionar que o NATJUS já se manifestou acerca do processo, por meio do Parecer Técnico/SES/SJ/NATJUS nº 2033/2022 (fls. 286 a 290), emitido em 30 de agosto de 2022 ao qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; ao quadro clínico da Autora – **rinite alérgica, asma e prurigo estrófulo**; à indicação e à disponibilização no âmbito do SUS dos pleitos: **Loratadina 10mg, Furoato de Fluticasona spray nasal (Avamys®), Salbutamol 100mcg (Aerolin®) e Mometasona pomada**; e aos **dermocosméticos sabonete (Dove), hidratante (Nivea Milk pele extrasseca ou Neutrogena® intensive) e repelente à base de Icaridina**.

No referido Parecer Técnico, este Núcleo sugeriu à médica assistente que avaliasse o uso das alternativas terapêuticas padronizadas no SUS para o tratamento da Autora (fl. 289).

Após emissão do referido Parecer, foi acostado aos autos novo documento médico em impresso do Secretaria Municipal de Saúde de Paraty (fls. 351), emitido pela médica , datado em 22 de agosto de 2023, no qual a médica assistente autorizou a troca dos medicamentos pleiteados pelos medicamentos padronizados pelo SUS: **dexametasona 0,1% creme e budesonida 64mcg nasal** em substituição aos pleitos **Mometasona pomada e Furoato de Fluticasona spray nasal (Avamys®)**.

Foi elucidado no Parecer supracitado que para ter acesso aos medicamentos dexametasona 0,1% creme e budesonida 64mcg nasal, a Autora ou representante deverá comparecer a unidade básica de Saúde mais próxima de sua residência, portando receituário atualizado, a fim de obter esclarecimentos acerca da sua disponibilização.

Encaminha-se à **Vara Única da Comarca de Paraty** do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

ALINE PEREIRA DA SILVA

Farmacêutica/SJ
CRF- RJ 13065
Mat.4.391.364-4

MILENA BARCELOS DA SILVA

Farmacêutica
CRF-RJ 9714
ID. 4391185-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02